



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

Data: 31 / 08 / 2026

Bianca Aparecida da Costa
Assessor Legislativo

Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barros Cassal, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barros Cassal tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de: Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, que fazem parte integrante dessa Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, entidades associativas e científicas e/ou comunitárias afins.

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barros Cassal, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) promover ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 07 de agosto de 2026.

JOVIANO
ZAGO:0131
9676065

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.08.12
11:07:51 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 068 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

A Secretaria de Saúde de Barros Cassal está sentindo a necessidade da institucionalização ou a expansão das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) fundamenta-se nos princípios integralidade do cuidado, na prevenção de doenças, na promoção de vida e no alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde.

A melhora dos serviços, tornando acessíveis ações preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS, faz desta Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, uma importante ferramenta da integralidade da atenção à saúde no Município de Barros Cassal, cujo objetivo é aumentar a eficácia, a segurança e a qualidade dos serviços dentro do SUS. Considerando o indivíduo na sua dimensão global e seus processos de adoecimento e de saúde individual, colabora para integralidade da atenção à saúde, princípio que rege a integração das ações e serviços existentes no SUS, além de contribuir para ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela saúde, sendo que tal iniciativa gera desenvolvimento comunitário, solidariedade e estimula participação social. Esta proposta de lei tem como objetivo transformar as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) em uma política pública que visa aprimorar os serviços de saúde, contemplando ações de promoção, recuperação e prevenção de doenças. Tudo isso será feito em conformidade com os preceitos legais, atendendo aos requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional, acesso e com a abordagem integral e dinâmica do processo saúde-doença, tanto no ser humano quanto sociedade. A proposta integra serviços e ações de caráter interdisciplinar, com foco em aumentar a resolutividade e garantir o acesso às PICS, promovendo a racionalização das ações de saúde e estimulando alternativas inovadoras de cuidado. Esta política, portanto, foi elaborada de acordo com as diretrizes da Portaria n.º 971, de 3 de maio de 2006, do Ministério da Saúde, que aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde. Desta forma, Secretaria de Saúde de Barros Cassal propõe estes serviços com as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde. Assim, solicito o apoio das senhoras e senhores Vereadores para que ela se viabilize de modo articulado no Município Barros Cassal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ajudam a diminuir as despesas com saúde. Elas atuam na prevenção de doenças, reduzem o uso excessivo de remédios e diminuem idas desnecessárias a hospitais. No Sistema Único de Saúde (SUS), essas práticas têm um custo baixo de manutenção e melhoram a qualidade de vida dos pacientes.

AS PICS Evitam o agravamento de doenças crônicas e o estresse. Demandam menos recursos financeiros que procedimentos complexos. Diminuem gastos com remédios químicos de alto custo. Oferecem terapias como Práticas corporais em Medicina tradicional Chinesa, Terapia comunitária, dança circular/ Biodança, acupuntura, homeopatia e yoga, Sessão de Eletroestimulação, Sessão de auriculoterapia, Sessão de Massoterapia, Tratamento Termal Crenoterapico, Tratamento Naturopatico, Sessão de tratamento Osteopatico, Sessão de tratamento Quiroprático, Sessão Reike entre outros. Focam no cuidado integral e humanizado da pessoa, reduzem a pressão sobre os pronto-socorros e redes de urgência.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa,

Atenciosamente,

JOVIANO
ZAGO:01319
676065

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.08.12
11:08:15 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal